



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO I

Cornélio Procópio, 2ª feira, 21 de Maio de 2018

Nº 0174

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 236/18

Data: 09/05/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, como instrumento técnico-normativo, que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados usados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cornélio Procópio – Pr.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica aprovada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, descrita no Anexo I desta Lei, como instrumento técnico-normativo que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados usados pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi efetivada com base nos seguintes critérios de seleção:

I. medicamentos de valor terapêutico comprovado, com suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica;

II. medicamentos que supram as necessidades da maioria da população;

III. medicamentos de composição perfeitamente conhecida, com somente um princípio ativo, excluindo-se, sempre que possível, as associações;

IV. medicamentos pelo nome do princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB);

V. medicamentos que disponham de informações suficientes sobre a segurança, eficácia, biodisponibilidade e características farmacocinéticas;

VI. medicamentos de menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle resguardada a qualidade;

VII. formas farmacêuticas, apresentações e dosagem, considerando: a) comodidade para a administração aos pacientes; b) faixa etária; c) facilidade para cálculo da dose a

ser administrada; d) facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses;

Parágrafo único. Os medicamentos constantes da REMUME estão listados em ordem alfabética, de acordo com a descrição do produto, concentração e apresentação, unidade, observação e código da CATMAT.

Art. 2º - Esta REMUME deve ser utilizada pelas unidades próprias da Rede Municipal de Saúde, sendo adaptada às necessidades de cada serviço especializado, conforme os critérios:

I. perfil de atendimento e rotinas médicas estabelecidas na unidade;

II. protocolos clínicos estabelecidos pelas gerências de programas;

III. recomendações/ protocolos do Ministério da Saúde.

Art. 3º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as prescrições deverão utilizar o elenco de medicamentos da REMUME e suas determinações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

LEI Nº 237/18

Data: 25/05/2018

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 476.381,42 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e um real e quarenta e dois centavos) no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial na importância de R\$

476.381,42 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e um real e quarenta e dois centavos) na seguinte dotação:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 Administração

Programa: 02 Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Subfunção: 122 Administração Geral

Atividade: 2.415 Taxa de Poder de Polícia

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3510 476.381,42

Soma..... 476.381,42

Art. 2º - Os recursos financeiros utilizados para a cobertura dos Créditos Adicionais apresentadas no artigo anterior tem origem de Superávit Financeiro na fonte.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município da Lei Municipal 74/17, de 28/08/2017 – Plano Plurianual 2018-2021, a ação 2.415 – Taxa de Poder de Polícia, o valor de R\$ 476.381,42 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e um real e quarenta e dois centavos), oriundo de superávit financeiro de 2017 com id uso 3 antecedendo a fonte de recurso no exercício de 2018.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a ação 2.415 – Taxa de Poder de Polícia, o valor de R\$ 476.381,42 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e um real e quarenta e dois centavos), oriundo de superávit financeiro de 2017 com id uso 3 antecedendo a fonte de recurso.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 16 de maio de 2018
Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Sueli Cecília Teodoro Vitória

Diretora do Departamento de Contabilidade

LEI Nº 240/18

Data: 16/05/2018

SÚMULA: Regulamenta a Gestão Democrática da Educação na Rede Municipal de Ensino de Cornélio Procópio.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Com vistas ao cumprimento do disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.9394/96, inciso VIII do art. 3º, e na Lei Municipal n. 216/15 de 24 de junho de 2015 - PME, inciso VI do art. 2º, no artigo 9º e no caput da Meta 19 do anexo da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, esta Lei regulamenta a Gestão Democrática da Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cornélio Procópio.

CAPÍTULO I

DAAUTONOMIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 2º O conjunto de regras dispostas por esta Lei confere às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil a autonomia necessária para a gestão administrativa, pedagógica, regulamentadora (regimental) e financeira, bem como a participação efetiva dos segmentos da comunidade escolar, pais, professores e demais profissionais do magistério, alunos e funcionários na organização, construção e avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos da escola e nos processos decisórios da instituição.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão de gestão pública responsável pelos atos de ordenação de despesas.

§ 2º - A autonomia em gestão financeira atribuída às Escolas e Centros Municipais acontecerá em relação às verbas recebidas diretamente dos programas governamentais, bem como as provenientes de recursos arrecadados pela APMF.

Art. 3º A Gestão Democrática da Educação Municipal de Cornélio Procópio será exercida pelas seguintes instâncias:

I – Instâncias colegiadas da gestão municipal de Educação:

- a. Secretaria Municipal de Educação
- b. Conferência Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Marcos André de Brito

- c. Fórum Municipal de Educação
- d. Conselho Municipal de Educação
- e. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS)
- f. Conselho da Alimentação Escolar

II – Instâncias colegiadas da gestão escolar municipal:

- a. Conselho Escolar
- b. APM/APMF

Parágrafo Único - O Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico, como documentos de elaboração coletiva das unidades escolares, contemplarão os princípios da Gestão Democrática.

Seção II

Instâncias Colegiadas da Gestão Municipal

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável em formular a política educacional do município, promovendo o cumprimento da legislação e regulamentos relativos à educação, compatibilizando a rede educacional do município com os sistemas estadual e federal de educação.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Educação constitui-se em espaço de debate, mobilização, pactuação e formulação das políticas da educação, tendo como base o Plano Municipal de Educação em vigor.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, tem a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas da educação, bem como o monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação Juntamente com Conselho Municipal de Educação, coordenará as atividades do Fórum Municipal de Educação que terá sua composição, estrutura, organização, funcionamento e competência regulamentadora do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei n.043/97 de 02/09/97 e reorganizado pela Lei n. 512/09 de 14/05/09 é um órgão colegiado, de caráter permanente, autônomo e harmônico com o Poder Público Municipal, com funções consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) criado pela Lei n. 255/07 de 09/04/07, dispõe sobre sua composição, estrutura, organização, funcionamento e competências.

§ 1º – Como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, tem atribuição de acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo.

§ 2º - Tem a competência de supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art.9º - O Conselho de Alimentação Escolar, criado pela Lei n. 273/01 de 16/04/01, é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Parágrafo Único – Como órgão deliberativo, fiscalizador e de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, tem a atribuição de fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos.

Seção III

Instâncias Colegiadas da Gestão Escolar

Art. 10º - Os Conselhos Escolares são órgãos de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e representativa da comunidade.

§ 1º – As Escolas do Ensino Fundamental do Município e os Centros Municipais de Educação Infantil possuem o Conselho Escolar devidamente regulamentado e em funcionamento.

§ 2º – A organização e funcionamento dos Conselhos Escolares são estabelecidos no Regimento Escolar, aprovado em Assembleia Geral da respectiva unidade escolar e homologado pelo Núcleo Regional da Educação.

§ 3º – A organização dos Conselhos Escolares, como órgão máximo de gestão escolar, será contemplado no Projeto Pedagógico, elaborado de forma coletiva pela comunidade escolar interna, ouvida a representação da comunidade escolar externa, via APM/APMF.

Art. 11º - A Associação de Pais e Mestres e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários são organizações que promovem a participação da comunidade escolar na gestão da escola pública, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos.

§ 1º – Pais, Mestres e Funcionários das unidades escolares têm representação frente às propostas educacionais participando da Associação de Pais, Mestres e Funcionários.

§ 2º – As Escolas da Rede Pública Municipal e Centros Municipais de Educação possuem instaladas as Associações de Pais e Mestres e Associações de Pais, Mestres e Funcionários devidamente instituídas, com registro em Cartório, estando em funcionamento legal e regular.

CAPÍTULO II

Consulta e indicação da Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

Art. 12º - Os diretores de Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Educação serão nomeados por Ato do Poder Executivo Municipal, que recairá sobre o professor da especialista em educação, com pelo menos 01 (um) ano de desempenho das funções na unidade, eleitos através de eleições diretas e secretas.

§ 1º - A Rede Municipal de Ensino do Município de Cornélio

Procópio, para fins desta Lei, é composta pelas Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e pelos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

§ 2º - O Decreto será expedido com base em critérios técnicos e no resultado da consulta pública à comunidade escolar.

§ 3º - A consulta pública será realizada simultaneamente em todas as unidades escolares, a cada 02 (dois) anos.

§ 4º - Para fins desta Lei, entende-se por Comunidade Escolar, para efeito do processo de consulta: professores(as), educadores(as), supervisores(as), orientadores(as), funcionários(as), pais ou responsáveis legais do aluno matriculado em todas as unidades escolares.

§ 5º - O processo de consulta à comunidade escolar será regulamento por Decreto específico, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Os casos omissos são resolvidos mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º - O Executivo Municipal, mediante ato normativo próprio, editará as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 15º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 16 de maio de 2018
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 648/2018

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para análise e julgamento do certame Tomada de Preços nº. 002/2018, assim constituída:

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA	Presidente
GERSON PEREIRA MENSATO	Membro Técnico
CRISTIANE SANTOS PANIZIO	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 649/18

SÚMULA: Designa funcionário que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, WILLIANS CARLOS DOS SANTOS FILHO portador da cédula de identidade RG sob nº 90488295 - SSP-PR e CPF sob nº 065133269-90, como Secretário da Escola Municipal Professor Angelo Mazzarotto, instituição que faz parte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Maria Lidia Funari Pimenta
Secretária Municipal de Educação

PORTARIANº 650/18

SÚMULA: Designa funcionário que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, ANA MARIA ITSUE SUMI, portador da cédula de identidade RG sob nº 4.251.094-7- SSPPR e CPF sob nº 016.034.969-98, como Secretária da Escola Municipal Professora Eunice Gatti Gomes, instituição que faz parte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Maria Lidia Funari Pimenta
Secretária Municipal de Educação

PORTARIANº 651/18

SÚMULA: Designa funcionário que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, ISABELA PEDROTI RAYMUNDO, portador da cédula de identidade RG sob nº 10.440.985-7 - SSP-PR

e CPF sob nº 065.737.989-10, como Secretária da Escola Municipal Professor Átila Silveira Brasil, instituição que faz parte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Maria Lidia Funari Pimenta
Secretária Municipal de Educação

PORTARIANº 652/18

SÚMULA: Designa funcionário que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, TATIANE CANDIDO DE OLIVEIRA GOMES portador da cédula de identidade RG sob nº 9.818.048-6 SSPPR e CPF sob nº 074.918.069-29, como Secretária da Escola Municipal Professor Aníbal Campi, instituição que faz parte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Maria Lidia Funari Pimenta
Secretária Municipal de Educação

PORTARIANº 653/18

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, ELIANE CRISTINA JUNQUEIRA, ocupante do cargo de ZELADOR, lotada Unidade Básica de Saúde Doutor Oscar Pimenta Dantas, no Centro, para cumprir sua função Unidade Básica de Saúde Doutor Agenor Pereira, na Vila São Pedro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de maio de 2018, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2018.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito Municipal
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 654/18

SÚMULA: Determina abertura de sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Sindicância desta Municipalidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento e apurar os fatos e a responsabilidade de acordo com os documentos anexos no Protocolo nº 0007118/2018.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 655/18

SÚMULA: Determina abertura de sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Sindicância desta Municipalidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento e apurar os fatos e a responsabilidade de acordo com os documentos anexos no Protocolo nº 0006908/2018.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 656/18

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão de Processo de Sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a partir do vencimento original, por mais 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 242 da Lei Municipal 216/94, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, determinadas pelas Portarias 625/18 e 626/18, publicadas em 24 de abril de 2018, no Diário Oficial do Município nº 161.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DESPACHO

Acato a decisão da Comissão de Sindicância apresentada através de relatório conclusivo quanto ao processo instaurado através da Portaria nº502/2017 de 21 de Dezembro 2017 publicada em Diário Oficial nº119/2018, em seu inteiro teor.

Cornélio Procópio, 16 de Maio de 2018.
Geraldo Alves
Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 060/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2018

DISPENSA Nº 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: AGNALDO ANTONIO DA SILVA

1 - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento ter por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme proposta de venda apresentada à Chamada Pública nº 003/18.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA: 10 de maio de 2018.

ASSINATURAS: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AGNALDO ANTONIO DA SILVA

CONTRATO Nº 061/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2018

DISPENSA Nº 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: AIRTON DA COSTA E SILVA

1 - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento ter por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme

proposta de venda apresentada à Chamada Pública nº 003/18.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA: 10 de maio de 2018.

ASSINATURAS: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AIRTON DA COSTA E SILVA

CONTRATO Nº 062/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2018

DISPENSA Nº 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: ALEX SANDER LOURENÇO DA SILVA

1 - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento ter por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme proposta de venda apresentada à Chamada Pública nº 003/18.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA: 10 de maio de 2018.

ASSINATURAS: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ALEX SANDER LOURENÇO DA SILVA

CONTRATO Nº 063/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2018

DISPENSA Nº 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: ANTONIO DONIZETE SCHIAVINATO

1 - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento ter por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme proposta de venda apresentada à Chamada Pública nº 003/18.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA: 10 de maio de 2018.

CICERO NOGUEIRA

ASSINATURAS: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ANTONIO DONIZETE SCHIAVINATO

CONTRATO Nº 064/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2018****DISPENSA Nº 020/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: APARÍCIO DE SOUZA

1 - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento ter por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme proposta de venda apresentada à Chamada Pública nº 003/18.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA: 10 de maio de 2018.

ASSINATURAS: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

APARICIO DE SOUZA

CONTRATO Nº 065/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2018****DISPENSA Nº 020/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: CÍCERO GOMES NOGUEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento ter por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme proposta de venda apresentada à Chamada Pública nº 003/18.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA: 10 de maio de 2018.

ASSINATURAS: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATO Nº066/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2018****DISPENSA Nº 020/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU

1 - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento ter por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme proposta de venda apresentada à Chamada Pública nº 003/18.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA: 10 de maio de 2018.

ASSINATURAS: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU

CONTRATO Nº067/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2018****DISPENSA Nº 020/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: DOUGLAS TSUTOMU OHARA

1 - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento ter por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme proposta de venda apresentada à Chamada Pública nº 003/18.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA: 10 de maio de 2018.

ASSINATURAS: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DOUGLAS TSUTOMU OHARA

CONTRATO Nº068/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2018**

DISPENSA Nº 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: FÁTIMA APARECIDA DE GODOY

1 - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento ter por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme proposta de venda apresentada à Chamada Pública nº 003/18.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA: 10 de maio de 2018.

ASSINATURAS: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

FÁTIMA APARECIDA DE GODOY

CONTRATO Nº069/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2018****DISPENSA Nº 020/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: HELENA MARIA RAMOS

1 - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento ter por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme proposta de venda apresentada à Chamada Pública nº 003/18.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA: 10 de maio de 2018.

ASSINATURAS: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

HELENA MARIA RAMOS

CONTRATO Nº070/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2018****DISPENSA Nº 020/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: JAIR DOS SANTOS TOSTI

1 - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento ter por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme proposta de venda apresentada à Chamada Pública nº 003/18.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA: 10 de maio de 2018.

ASSINATURAS: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

JAIR DOS SANTOS TOSTI

CONTRATO Nº071/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2018****DISPENSA Nº 020/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: JOÃO JOSÉ LANDGRAF

1 - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento ter por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme proposta de venda apresentada à Chamada Pública nº 003/18.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA: 10 de maio de 2018.

ASSINATURAS: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

JOÃO JOSÉ LANDGRAF

CONTRATO Nº072/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2018****DISPENSA Nº 020/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: JOEL DOMINGUES MILITÃO

1 - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento ter por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme proposta de

venda apresentada à Chamada Pública nº 003/18.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA: 10 de maio de 2018.

ASSINATURAS: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

JOEL DOMINGUES MILITÃO

CONTRATO Nº073/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2018

DISPENSA Nº 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: KELLY CRISTHIAN MALDI

1 - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento ter por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme proposta de venda apresentada à Chamada Pública nº 003/18.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA: 10 de maio de 2018.

ASSINATURAS: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

KELLY CRISTHIAN MALDA

CONTRATO Nº074/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2018

DISPENSA Nº 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA

1 - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento ter por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme proposta de venda apresentada à Chamada Pública nº 003/18.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA: 10 de maio de 2018.

ASSINATURAS: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

MARIA DAS GRAÇAS SILVA

CONTRATO Nº075/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2018

DISPENSA Nº 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: MICHAEL WILLIAN TOSTI

1 - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento ter por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme proposta de venda apresentada à Chamada Pública nº 003/18.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA: 10 de maio de 2018.

ASSINATURAS: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

MICHAEL WILLIAN TOSTI

RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 011/2018 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação em favor de M & M EVENTOS LTDA – ME, CNPJ: 13.645.306/0001-47 e STAGE MIX – PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 16.878.439/0001-51, para contratação de show artístico na modalidade de dupla sertaneja para o Evento EXPOCON a realizar-se no Distrito de Congonhas para os dias 07 e 08 de junho, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme solicitado pela Subprefeitura de Congonhas, Protocolo nº 5140/2018, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 25, inciso III.

Cornélio Procópio, 18 de maio de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

REAVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº048/2018 - FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº076/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de parques infantis (playground).

Devido a alterações promovidas no Edital, a data de abertura passa a ser:

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 09h30m do dia 06 de junho de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h31m dia 06 de junho de 2018.

DISPUTA: A partir das 09h35m do dia 06 de junho de 2018.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 21 de maio de 2018.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº059/2018- FORMA PRESENCIAL

PROCESSO Nº091/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de piso laminado com colocação.

CREDENCIAMENTO: Até 14h14m do dia 04 de junho de 2018.

ABERTURA: Às 14h15m do dia 04 de junho de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação – Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 18 de maio de 2018.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PREGÃO Nº 001/2018

OBJETO: Camiseta e luva de proteção

FORNECEDOR: Flor de Liz Comércio Ltda - ME

VALOR TOTAL: R\$ 3.479,50 (Três mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA: 17/05/2018

ASSINATURAS: REGINALDO FRANCISCO DA SILVA - Diretor Geral

BARBARA ALINO DA SILVA - Representante legal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.
------	---------------	-------	--------

ESTIMADA	UNID.	VALOR UNIT.
----------	-------	-------------

1	Camiseta manga curta gola careca em poliviscose (67% PES / 33% VIS) cor cinza chumbo. Impressão em serigrafia do brasão do Município com a sigla AMUSEP abaixo na cor azul marinho. Impressão em serigrafia nas costas com a frase 'CEMITÉRIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO' em 180° e na cor azul marinho. Ribana da gola na cor azul marinho.	SANDRA	40 UNID	18,50
---	---	--------	---------	-------

2	Camiseta manga curta gola careca em poliviscose cinza chumbo, serigrafia com brasão do Município com a sigla AMUSEP abaixo em azul marinho. Serigrafia nas costas com a frase 'TERMINAL RODOVIÁRIO PASCHOAL D'ANDREA' em 180° na cor azul marinho. Ribana da gola na cor azul marinho.	SANDRA	60 UNID	18,50
---	--	--------	---------	-------

3	Camiseta polo babylook em tecido piquet branco (100% algodão) - manga curta com bordado do brasão do Município no bolso esquerdo e abaixo a sigla 'AMUSEP'. Detalhes de peitilho e cordão cobre gola em azul marinho.	SANDRA	10 UNID	39,80
---	---	--------	---------	-------

4	Luva de proteção revestida em látex natural. Confeccionada em malha de 100% algodão com revestimento em látex natural. Indicadas para proteção das mãos em atividades de construção civil, extração de madeira, marcenaria, transportes, navegação, mineração e trabalhos que exijam aderência. Previne contra cortes, queimaduras e outros acidentes. Com Certificado de Aprovação - CA 37639.	VOLK	150 PAR	8,21
---	---	------	---------	------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - RESULTADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de camisetas e luvas de proteção

VENCEDOR: FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 3.479,50 (Três mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA: 17/05/2018

PREGOEIRA: Meury Naomi Matuda Marques

ATOS DO LEGISLATIVO

Compra Direta nº 024/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: SANDRA DE SOUZA QUEIROZ DE LIMA - GRAFICA, CNPJ: 13.786.556/0001-05, referente à confecção de pastas de papel c/ orelha – 22 X 44 cm e pastas de papel s/ orelha – 22 X 44 cm no valor de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 21 de maio de 2018.
Helvécio Alves Badaró
Presidente



Educação em Foco

